

DELIBERAÇÃO Nº 256 – 09/10/2017

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando**

- Portaria GM/MS nº 140 de 27 de fevereiro de 2014 a qual redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do SUS;
- Solicitação de habilitação do Instituto de Oncologia e Radioterapia de Curitiba – IOC-RADION, CNES 9130780 como Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar de acordo com a Portaria GM/MS nº 140 de 2014, sendo que a formação de complexo hospitalar se dará em conjunto com o Hospital Infantil Pequeno Príncipe - CNES 0015563.
- Parecer favorável da área técnica, tanto da Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba quanto da área técnica da SESA de que o processo está de acordo com a Portaria GM/MS nº 140/2014 e que o impacto financeiro decorrente dessa habilitação será de R\$ 2.472.600/anual (Dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos reais) e de R\$ 206.050,00/mês (Duzentos e seis mil e cinquenta reais), a ser assumido pelo Ministério da Saúde.

Aprova “AD Referendum” a habilitação do Instituto de Oncologia e Radioterapia de Curitiba – IOC-RADION, CNES 9130780 como Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar de acordo com a Portaria GM/MS nº 140 de 2014, sendo que a formação de complexo hospitalar se dará em conjunto com o Hospital Infantil Pequeno Príncipe - CNES 0015563 e que o impacto financeiro decorrente dessa habilitação será de R\$ 2.472.600/anual (Dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos reais) e de R\$ 206.050,00/mês (Duzentos e seis mil e cinquenta reais), a ser assumido pelo Ministério da Saúde.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Coordenador Estadual